



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1333
CNPJ 17.912.015/0001-29 contabil@albertina.mg.gov.br

LEI Nº 1.674, DE 03 DE MARÇO DE 2026

"Abre Crédito Adicional ESPECIAL no valor de R\$ 7.200,00 para despesas não previstas no vigente orçamento e dá outras providências."

FELIPE TEODORO SANCHES, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) ALBERTINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 1, de 02 de JANEIRO de 2026,

R E S O L V E:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional ESPECIAL no valor de R\$ 7.200,00 (Sete Mil Duzentos Reais) para despesas não previstas no vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

495	02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO 06.181.5015 - 3350.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 4.119 - CONVÊNIO COM O CORPO DE BOMBEIROS DE ANDRADAS 1.501.99 - Outros Recursos não Vinculados Valor: 7.200,00 (Sete Mil Duzentos Reais)
-----	---

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

128	02.02.03 - DIRETORIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO 27.812.5019 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 4.030 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER 1.501.99 - Outros Recursos não Vinculados Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
135	02.02.03 - DIRETORIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO 27.812.5019 - 3390.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS 4.033 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS 1.501.99 - Outros Recursos não Vinculados Valor: 2.200,00 (Dois Mil Duzentos Reais)

Art. 3º. Fica igualmente autorizado a realizar a suplementação da dotação ora criada, caso haja novos ingressos de receita, bem como proceder a criação de novos elementos de despesa nas atividades criadas por esta Lei e, caso necessário fazer o remanejamento de saldos existentes nas dotações consignadas no artigo 1º.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - Telefax (35)3446-1333

CNPJ 17.912.015/0001-29 contabil@albertina.mg.gov.br

Art.: 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Albertina, MG, 03 de março de 2026.

Felipe Teodoro Sanches
Prefeito Municipal